



Portal de Legislação do Município de Marcelino Ramos / RS

LEI MUNICIPAL Nº 032, DE 05/11/2020

INSTITUI A PROVA DE VIDA AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E/OU BENEFICIÁRIOS DE COMPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no [inciso I do artigo 66 da Lei Orgânica do Município](#), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Prova de Vida de Aposentados, Pensionistas e/ou Beneficiários de Complementação Previdenciária do Município de Marcelino Ramos.

§ 1º Os recebedores de benefícios previdenciários descritos no *caput* deste artigo anualmente deverão, obrigatoriamente, realizar a Prova de Vida junto ao Setor de Pessoal do Município de Marcelino Ramos, até 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Os beneficiários deverão apresentar-se pessoalmente munidos de documentos de identificação oficial e proceder sua atualização cadastral junto ao setor.

§ 3º Nos casos de beneficiários com dificuldades de locomoção poderão realizar a Prova de Vida através de Procuração devidamente reconhecida em cartório e apresentação de atestado/laudo médico ou declaração emitida pelo hospital, comprovando a incapacidade/impossibilidade.

Art. 2º O beneficiário que não realizar a Prova de Vida até 31 de dezembro de cada ano, automaticamente, terá seu benefício suspenso até a regularização da Prova de Vida.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, em caso de suspensão de benefício, o mesmo será reestabelecido e pago retroativamente à data da suspensão, após a devida comprovação da Prova de Vida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, dando ciência à todos os beneficiários previstos nesta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 05 de novembro de 2020.

*JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.*

*Registre-se e Publique-se
Data Supra*

*ELAINE TEREZINHA REFATTI BOFF
Secretária Municipal de Administração*